PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: **387**

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

www.peruibe.sp.gov.br /prefeituradeperuibe /prefeituradeperuibe

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0685/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
Exonera à pedido, CAMILA MACEDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO - JUVENIL, matrícula nº. 10.544, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 532 de 11 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
R. Francisco Moratori nº 146 – Centro – Peruíbe/SP - CEP 11770-224
Fone (013) 3453-7800 – www.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 15/2024 de 04/11/2024

Dispõe sobre o processo de atribuição de agrupamentos de Unidades Escolares ao Supervisor de Ensino e atualização da lista classificatória para os titulares de cargo de Diretor de Escola, lotados na Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei Complementar nº 175 de 19/12/2011, Lei Complementar nº 177 de 19/12/2011 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 300, de 11/11/2021; Lei Complementar nº 178 de 19/12/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cabe à Secretária Municipal de Educação:
I. tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução;
II. incumbir ao Núcleo de Supervisão e Legislação a conferência das informações contidas nas inscrições para o processo regulamentado por esta Resolução;
III. classificar, por cargo, Supervisores de Ensino e Diretores de Escola da Rede Municipal de Ensino de Peruíbe;
IV. solucionar os casos omissos, consultando outros setores, se necessário.

Artigo 2º - Compete à Secretária Municipal de Educação, convocar os Supervisores de Ensino titulares de cargo, inclusive os afastados por qualquer motivo, os readaptados e os em processo de readaptação, para inscrição e participação no processo de atribuição de agrupamentos de unidades escolares, conforme cronograma disposto no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. Os Supervisores de Ensino, inclusive os afastados por qualquer motivo, os readaptados e os em processo de readaptação deverão inscrever-se exclusivamente mediante formulário a ser preenchido conforme descrito no Artigo 5º.

Artigo 3º - Compete à Secretária Municipal de Educação, convocar os Diretores de Escola titulares de cargo, inclusive os afastados por qualquer motivo, os readaptados e os em processo de readaptação, para inscrição e participação no processo de **atualização da lista classificatória** do cargo de Diretor de Escola.

§1º. Os Diretores de Escola, inclusive os afastados por qualquer motivo, os readaptados e os em processo de readaptação deverão inscrever-se exclusivamente mediante formulário a ser preenchido conforme descrito no Artigo 5º.

§2º. O Diretor de Escola permanecerá no Quadriênio 2022-2025 na mesma unidade escolar atribuída da Rede Municipal de Ensino de Peruíbe, conforme Parágrafo 2º do Artigo 113-A da Lei Complementar nº 177.

§3º. Na ocorrência do ingressante de Concurso Público de Provas e Títulos, este permanecerá período inferior ao previsto para o Quadriênio 2022-2025, com vistas a adequar-se ao processo de atribuição previsto para toda Rede Municipal de Ensino de Peruíbe, conforme Parágrafo 3º do Artigo 113-A da Lei Complementar nº 177.

§4º. A atualização da lista classificatória do cargo de Diretor de Escola prevista no caput deste artigo será utilizada para todos os processos que requeiram a apresentação da classificação na Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2025, conforme cronograma disposto no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Artigo 4º - Compete à Secretária Municipal de Educação, atribuir aos titulares de cargo de Supervisor de Ensino, agrupamentos de Unidades Escolares e atualizar a lista classificatória dos Diretores de Escola que será utilizada em todos os processos que venham a ser regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2025.

Parágrafo único. A atribuição que trata o caput deste artigo, para o cargo de Supervisor de Ensino, será efetivada a partir do início do ano subsequente desta Resolução.

Artigo 5º - As inscrições serão realizadas, remotamente pelos titulares de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola, através de formulário próprio disponibilizado pelo link https://forms.gle/QqfbJvByfh4goGiz6 , no período de **19 a 22 de novembro de 2024**, inserindo os seguintes documentos:
I. Ficha de inscrição - Anexo II;
II. Declaração de frequência (Período de 01/07/2023 a 30/06/2024);
III. Certificados digitalizados referentes à TITULAÇÃO NÃO ACADÊMICA.

§1º. Os certificados referentes à TITULAÇÃO NÃO ACADÊMICA somente poderão ser inseridos após conferência de sua autenticidade por meio do Núcleo de Supervisão e Legislação.

I. compreende-se como TITULAÇÃO NÃO ACADÊMICA os certificados de cursos de formação continuada na área de Educação que visam a atualização e aperfeiçoamento profissional dos profissionais do magistério e especialistas da educação, por intermédio de cursos, seminários, palestras e conferências;

§2º. É vedada a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição.

§3º. O acompanhamento das informações dispostas nesta resolução e o uso dos meios digitais para efetivação da inscrição é de inteira responsabilidade dos titulares de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola.

§4º. Finalizado o período de inscrição disposto no caput do Artigo 5º desta Resolução, não serão aceitas novas inscrições.

§5º. Os titulares de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola que não se inscreverem no período disposto no caput do Artigo 5º, serão inscritos compulsoriamente, com os dados obtidos conforme resultados pós-recurso da Resolução SME nº 19/2023, acrescentando-se ainda o tempo de serviço no cargo e no magistério apurado no período de 01.07.2023 até 30.06.2024.

§6º. Os titulares de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola poderão realizar sua inscrição por meio de procurador com instrumento de procuração simples e identificação pessoal

Caso o Supervisor de Ensino não possa estar presente no ato da atribuição de agrupamentos de Unidades Escolares, este poderá ser representado por meio de procuração simples. O procurador deverá apresentar seu documento de identificação, além de outros, exigidos em cada ato.

Artigo 6º - Os Supervisores de Ensino e Diretores de Escola inscritos serão classificados, segundo critérios que levem em conta o tempo de serviço, titulação acadêmica e não acadêmica com data limite em **30/06/2024**, apresentados até a data de inscrição, conforme segue:

I - valorização do tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe na proporção de seis para dois, em relação ao tempo de magistério público municipal de Peruíbe, ou seja, 0,006 (seis milésimos) por dia até no máximo 60 pontos;

II - valorização do tempo no magistério público municipal de Peruíbe, na proporção de dois para seis, em relação ao tempo no cargo público de Peruíbe, ou seja, 0,002 (dois milésimos) por dia até no máximo 20 pontos;

§1º. Não será considerado como efetivo exercício, no cômputo do tempo de serviço dos Supervisores de Ensino e Diretores de escola, nos termos do Artigo 104 da L.C. nº 177 de 19/12/2011, às ausências no local de trabalho, com exceção das ausências decorrentes de:
a) licenças gestante, adotante e paternidade;
b) licença por acidente em serviço;
c) licença-prêmio;
d) licença compulsória;
e) licença para desempenho de mandato classista;
f) licença para mandato eletivo;
g) afastamento para servir a outro órgão ou entidade;
h) concessão prevista no inciso I e II do artigo 105 da L.C. 175/2011;
i) concessão para execução de serviços obrigatórios por Lei;
j) desincompatibilização conforme estabelece a Lei Federal nº 64/1990;
k) afastamento para exercer atividades correlatas ao magistério junto a Secretaria Municipal de Educação;
l) afastamento para aperfeiçoamento profissional previsto nos artigos 77, 78 e 79 da LC 177/2011;
m) férias e recesso escolar;
n) convocações desta Prefeitura Municipal;
o) reuniões, cursos, palestras e orientações técnicas executadas pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocados ou autorizados.

III - valorização de títulos acadêmicos, da área da educação até no máximo 14 pontos, em conformidade com a Resolução S.M.E. nº 08/2024 que dispõe sobre a coleta e registro

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL FARIA
Data: 05/11/2024 11:36:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

permanente dos títulos acadêmicos e com edital do resultado final publicado na edição nº 321 do Diário Oficial do Município do dia 02 de agosto de 2024.

§2º. Havendo provimento de cargo público de Supervisor de Ensino ou de Diretor de Escola em período extemporâneo à coleta de títulos referida na Resolução S.M.E. nº 08/2024, admitir-se-á apresentação dos mesmos no presente processo de inscrição, observados os critérios dispostos no artigo 8º da resolução citada.

IV - valorização de títulos não acadêmicos, da área de Educação, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 5º da presente resolução, e com os critérios abaixo apresentados, até no máximo 1,0 ponto, sendo equivalente a 0,01 por hora:

§3º. Os cursos, seminários, palestras e conferências serão deferidos de acordo com os seguintes critérios:

1) certificados de cursos, seminários, palestras e conferências, emitidos no período de **01/07/2021** à **30/06/2024**, sendo as horas excedentes ao limite previsto no Inciso IV do Artigo 6º, desconsideradas;
2) certificados relativos à área de educação oferecidos por Instituições oficialmente reconhecidas;
3) certificados contendo a identificação clara do órgão emissor, devidamente preenchidos e assinados, com identificação, período de realização e carga horária, no corpo dos mesmos;
4) carga horária realizada, observando-se o aproveitamento de frequência apresentado no certificado;
5) certificados dos cursos, seminários, palestras e conferências com no mínimo 8 (oito) horas de duração;
6) certificados que não contenham rasuras ou emendas;
7) certificados com carga horária compatível em relação ao período de realização dos cursos, seminários, palestras e conferências;
8) os certificados de cursos, seminários, palestras e conferências realizados na modalidade a distância serão avaliados considerando jornada diária máxima de 4 (quatro) horas;

§4º. Em caso de dúvida quanto à natureza dos títulos, cursos, seminários, palestras e conferências realizadas, será solicitada a apresentação do histórico ou conteúdo programático do mesmo.

Artigo 7º - Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

I. maior idade;
II. maior quantidade de filhos.

Parágrafo Único. Em **27 de novembro de 2024**, o Núcleo de Supervisão e Legislação entregará à Secretária Municipal de Educação as inscrições para serem homologadas.

Artigo 8º - Em **02 de dezembro de 2024** será publicada lista classificatória de titular de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola, estabelecida em ordem decrescente, apresentando as informações apuradas quanto:

I. dias e pontos no cargo do magistério público municipal de Peruíbe;
II. dias e pontos no magistério público municipal de Peruíbe;
III. pontos obtidos com apresentação de títulos acadêmicos e não acadêmicos;
IV. data de nascimento obtida em documento oficial;
V. quantidade de filhos com comprovação em documento oficial;
VI. identificação de matrícula.

Artigo 9º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação divulgar no site https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe e arquivar em livro próprio, no período estabelecido no Anexo I, parte integrante desta resolução, lista classificatória prevista no Artigo 8º.

Artigo 10 - Haverá período para interposição de recurso, quanto aos dados apresentados na lista classificatória para titular de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola, nas datas de **03 e 04 de dezembro de 2024,** o qual deverá ser feito junto à Secretaria Municipal de Educação sito a Rua Francisco Moratori, nº 146, Centro, Peruíbe, das **09h00 às 15h00** e endereçada à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 11 - Em **09 de dezembro de 2024** será publicada lista classificatória de titular de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola, apurada após período de recurso.

Parágrafo único. A lista classificatória de titular de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola, apurada após análise dos recursos, será publicada no site https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe e arquivada em livro próprio, no período estabelecido no Anexo I, parte integrante desta resolução.

Artigo 12 - A atribuição de agrupamentos de Unidades Escolares aos titulares de cargo de Supervisor de Ensino será realizada na data de **13 de dezembro de 2024, às 9 horas,** na Secretaria Municipal de Educação e respeitará o cronograma em anexo.

Artigo 13 - Ao Supervisor de Ensino será atribuído agrupamento de Unidades Escolares, em fase única, obedecida a lista classificatória prevista no Artigo 11.

§1º. Caso o Supervisor de Ensino não possa estar presente no ato da atribuição de agrupamentos de Unidades Escolares, este poderá ser representado por meio de procuração simples. O procurador deverá apresentar seu documento de identificação, além de outros, exigidos em cada ato.

§2º. Ao Supervisor de Ensino que não comparecer nas datas e horários estabelecidos conforme cronograma, parte integrante desta resolução, será atribuído compulsoriamente agrupamento de Unidades Escolares imediatamente após o chamamento do titular de cargo.

Artigo 14 - Ao Supervisor de Ensino, constatada a redução ou ampliação de Unidades Escolares no transcorrer do ano letivo, a Secretária Municipal de Educação poderá reduzir ou ampliar o agrupamento de Unidades Escolares utilizando como critério, preferencialmente a geolocalização e número de alunos/turmas.

Artigo 15 - Será permitido ao Supervisor de Ensino e ao Diretor de Escola, o acúmulo de cargos, desde que observada a legislação vigente.

Parágrafo único - É de responsabilidade do Supervisor de Ensino e do Diretor de Escola, compatibilizar suas jornadas de trabalho.

Artigo 16 - Não será permitido ao Supervisor de Ensino e Diretor de Escola, exercer relação de supervisão e direção nas Unidades Escolares de seu agrupamento, que configure subordinação, a si próprio.

Artigo 17 - São partes integrantes desta Resolução, os Anexos I e II.

Artigo 18 - Os casos omissos deverão ser resolvidos e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peruíbe, 04 de novembro de 2024

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
05 de novembro de 2024	Publicação da Resolução SME nº 15/2024 de 04/11/2024.
05 a 22 de novembro de 2024	Divulgação da Resolução SME nº 15/2024 e ciência da convocação.
19 a 22 de novembro de 2024	Inscrição dos titulares de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola na Secretaria Municipal de Educação.
27 de novembro de 2024	Entrega à Secretária de Educação, das inscrições dos titulares de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola.
02 de dezembro de 2024	Publicação da classificação na Secretaria Municipal de Educação.
03 e 04 de dezembro de 2024	Solicitação de reconsideração de contagem de pontos e classificação.
09 de dezembro de 2024	Publicação da classificação final dos titulares de cargo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola.
13 de dezembro de 2024	Atribuição de agrupamento de Unidades Escolares aos titulares de cargo de Supervisor de Ensino. **Local**: Secretaria Municipal de Educação às 9h.

FASE

FASE	DATA	HORÁRIO	CARGO
Única	**13/12/24**	**9h00min**	Supervisor de Ensino

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, **CONVOCA,** os seguintes titulares de cargo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, inclusive os afastados por qualquer motivo, os readaptados e os em processo de readaptação: Supervisor de Ensino, para inscrição e participação no Processo de Atribuição de Agrupamentos de Unidades Escolares para o ano de 2025; e Diretor de Escola para inscrição e atualização da lista classificatória do cargo de Diretor de Escola.
Os titulares acima descritos deverão observar o cronograma estabelecido na Resolução SME nº 15/2024 de 04/11/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUÍBE, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal da Educação

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
R. Francisco Moratori nº 146 – Centro – Peruíbe/SP - CEP 11770-224
Fone (013) 3453-7800 – www.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 15/2024 de 04/11/2024

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUÍBE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – Peruíbe – S.P. -Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E- mail: sme@educa.peruibe.sp.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Titular: _____ Matrícula: _____
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
CPF: _____ N.º de Filhos: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
E-mail: _____

I. Cargo: ( ) **SUPERVISOR DE ENSINO** ( ) **DIRETOR DE ESCOLA**

II. Jornada: 40 HORAS SEMANAIS

III. Tempo de Serviço contado até 30/06/2024.	**DIAS**	**PONTOS**
a) No cargo: 0,006 por dia até o máximo de 60 pontos:		
b) Na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Peruíbe: 0,002 por dia até o máximo de 20 pontos:		
SUBTOTAL ATÉ 80 PONTOS ➡		
IV. Títulos no Campo de Atuação até 30/06/2024	**HORAS**	**PONTOS**
a) Diploma ou certificados de títulos acadêmicos apresentados conforme disposto na Resolução S.M.E. nº 08/2024 – 14 pontos;		
b) Certificados de Títulos não acadêmicos relativos à área de educação: 0,01 por hora até o máximo de 01 ponto.		
SUBTOTAL ATÉ 15 PONTOS ➡		
TOTAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO ➡		

Estou ciente e concordo com os dados registrados acima.
Peruíbe, ____ de _____ de 2024.

Ass. do servidor: _____ Ass. da Secretária de Educação: _____

Conferência: _____ Data ____/____/____ _____ Data ____/____/____
Supervisor de Ensino Supervisor de Ensino

8

Digitalizado com CamScanner

COMUNICADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA – 19/11/2024 – TERÇA-FEIRA

Convocamos as/os senhoras/es membras/os do Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero de Peruíbe e demais interessados/as da sociedade civil para a reunião ordinária a realizar-se no dia 19/11/2024 às 18h30 em primeira chamada e, às 18h45 em segunda chamada, com a presença de qualquer número de membros/as, em sala de reunião na Paróquia São João Batista com a seguinte ordem do dia – Pauta:

1) Por ato administrativo, o senhor Vitório César Figueiredo Restivo retorna ao cargo de presidente do Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero, conforme a Lei Complementar nº 64, de 18 de maios de 1990, no pleito de 2024 e da Resolução 23.609/2019, por ter expirado o afastamento no dia 31 de outubro de 2024;

2) Vacância em diversos cargos da diretoria e comissões, convocamos os representantes do gestor municipal referente ao Gabinete do Executivo, como também, das secretarias Secretaria Municipal de Governo / Departamento de Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (um titular e um suplente, totalizando seis representantes); enquanto que pela sociedade civil orgânica e oficialmente constituída, oito representantes titulares e respectivos suplentes de cada um dos seguimentos a seguir: lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e/ou transgêneros; movimento social não-oficializado, organização social constituída como representativa de pessoas LGBT+, jovens universitários e representação da OAB Subseção de Peruíbe. Para tanto, solicitamos à sra Silvia Maria Ferreira dos Santos, vice-presidente, a devolução de pasta que contém as documentações deste coletivo.

Peruíbe, 05 de novembro de 2024.

LUAN ALBERTO BOGSAN VAZ PINTO - Secretário

VITÓRIO CÉSAR FIGUEIREDO RESTIVO - Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA N° 30/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 04 de novembro de 2024, a Sra. Fernanda Oliveira de Castro, RG n° 34.508.357-X, CPF 327.253.048-73, do cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, nomeada em 08 de abril de 2024, através do Ato da Mesa nº 12/2024.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 04 de novembro de 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

RAFAEL VITOR DE SOUZA
2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS
2º Secretário

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 54, § 1º DA LEI FEDERAL 14.133/2021, que teve como vencedora a empresa:

JORNAL GAZETA SP LTDA, com sede à Rua Tuim nº 101A, na cidade de São Paulo/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.735.364/0001-70, que arrematou o lote 01 no valor de R$ 50,00 (cincoenta reais) o centímetro por coluna.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 04 de novembro de 2024.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Agente de Contratação

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 37/2024, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 04 de novembro de 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 44/2024 - REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 20.867/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS por litro: gasolina comum, etanol hidratado combustível, óleo diesel S10 por revenda varejista de combustíveis automotivos para funcionamento dos veículos e máquinas da Prefeitura de Peruíbe, de acordo com as leis e regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Peruíbe e suas secretarias, nos termos da legislação vigente, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 05/11/2024, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 05/11/2024.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 22/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 22/11/2024.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 22/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Processo nº 16.361/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA COM CESSÃO E INSTALAÇÃO DE 2 EQUIPAMENTOS, AMBOS AUTOMATIZADOS, EM CARÁTER DE COMODATO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 05 / 11 / 2024, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 05 / 11 / 2024.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 22 / 11 / 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 22 / 11 / 2024.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 22 / 11 / 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.024

Nº ADITAMENTO: 131/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE - OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS LOCALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CEO E UPA – CONTRATADO: KLM LTDA ME – ASSINATURA: 01/11/2024 – PROCESSO: 17.691/2024 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO: 143/2020 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 50/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 98/2024 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTORA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - DATA: 04/11/2024– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 9928/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 19/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 99/2024 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTORA: GENÉSIO A MENDES & CIALTDA - DATA: 04/11/2024– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 9928/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 19/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 100/2024 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTORA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA - DATA: 04/11/2024– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 9928/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 19/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 101/2024 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTORA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPIT. E ONCOLÓGICOS LTDA - DATA: 04/11/2024– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 9928/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 19/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 102/2024 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTORA: PORTAL LTDA - DATA: 04/11/2024– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 9928/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 19/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 103/2024 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTORA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - DATA: 04/11/2024– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 9928/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 19/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 104/2024 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTORA: SULMEDIC COMÉRCIO E MEDICAMENTOS LTDA - DATA: 04/11/2024– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 9928/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 19/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.024

Nº CONTRATO: 32/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS VILA ERMINDA – CONTRATADO: DENIS VARANDA GRACIA – ASSINATURA: 04/11/2024 – MOTIVO: CONTRATO COM PRAZO 12 MESES A CONTAR DO TÉRMINO EM 07/11/2024 – PROCESSO: 22.006/2024 – ADITAMENTO: 132/2024 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 06/2021.

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.332, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DENOMINA A REDE MUNICIPAL DOS PONTOS DE CULTURA DE PERUÍBE POR “REDE MUNICIPAL DOS PONTOS DE CULTURA DE PERUÍBE TEREZA NEVES BRAGA – “D. TEREZA”.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a trajetória de vida da D. Tereza, como era conhecida, mulher caiçara de família tradicional, moradora do bairro do Guaraú, que, em cuja residência promovia encontros de famílias tradicionais, palco de inúmeros bailes e cenário para o registro de diversos vídeos documentários, salvaguardando a memória dos Fandangos Caiçaras;

CONSIDERANDO a trajetória de D. Tereza pelo seu trabalho junto à Cultura Tradicional que, inclusive, foi alvo de reconhecimento em 2023, porém dado seu falecimento não foi possível receber o prêmio;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Municipal de Cultura da denominação ora proposta como merecida homenagem para publicização de seu nome em futuras publicação de editais da Rede Municipal dos Pontos de Cultura de Peruíbe:

D E C R E T A

Art. 1º- Fica denominada “Rede Municipal dos Pontos de Cultura de Peruíbe Tereza Neves Braga – D. Tereza”, a Rede Municipal dos Pontos de Cultura de Peruíbe.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.333, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

ACRESCENTA § 4º AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 6.017, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica acrescentado § 4º ao artigo 1º do Decreto nº 6.017, de 1º de novembro de 2023, que “Dispõe sobre os feriados municipais e define os pontos facultativos nas repartições públicas”, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- .....

§ 4º- Fica antecipado para o dia 18 de novembro de 2024 o feriado do “Dia da Consciência Negra” previsto no inciso XIX deste artigo.
.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL